



Ofício nº 022/2025

Vanini, 06 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI N. 009/2025 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 657/2001, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Justificativa:**

Este projeto tem por objetivo criar o cargo de Coordenador Pedagógico junto ao Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 657/2001, tendo em vista que o número de alunos da Rede Municipal de Ensino é crescente, e que há necessidade de profissionais na coordenação pedagógica que possam atuar de forma a atender toda a rede municipal. Considerando que o Município se desenvolve ao longo do tempo, cresce em estrutura física e desenvolvimento social, a administração pública necessita adequar o seu quadro de servidores a fim de acompanhar a demandas surgidas de atendimento aos cidadãos, adequando-se ao Princípio da Eficiência da prestação dos serviços públicos.

Desta forma, pelas razões mencionadas contarmos com o apoio dessa Colenda Casa na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, submete-se a presente matéria para apreciação e votação dos nobres Edis que integram o Poder Legislativo.

ERENEU JOSE BOGONI:  
42807000010  
**Ereneu José Bogoni**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ERENEU JOSE BOGONI:  
CPF: 42807000010  
Data: 2025.02.06 10:11:11  
Assinatura: 42807000010  
Certificado: 42807000010

Exmo. Sr.

**Rafael Garbin**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
06 FEV 2025	
Protocolo Nº	1342
Responsável	



## PROJETO DE LEI N° 09/2025.

***ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 657/2001, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**Art. 1°** - Fica criado o cargo de Coordenador Pedagógico, previstos na Lei Municipal n° 657 de 19 de dezembro de 2001, conforme quadro abaixo:

Quantidade	Denominação	Código	Vencimento	Carga Horária01
01	Coordenador Pedagógico	CC8	R\$ 5.070,06	40 horas semanais

### **DENOMINAÇÃO DO CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO**

**RECRUTAMENTO: CARGO EM COMISSÃO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC8**

a) Descrição Sintética: Executar atividades específicas de assistência ao educando, individualmente ou em grupo, além do planejamento, coordenação, supervisão, execução, aconselhamento e acompanhamento relativo às atividades de orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

b) Descrição Analítica: O coordenador pedagógico é o articulador do processo pedagógico junto ao administrativo, auxiliando no planejamento e na coordenação de todas as atividades pedagógicas da instituição.

I - Coordenar e participar da implementação do Projeto Político Pedagógico;

II - Conduzir a construção e participar da implementação dos Planos de Estudos de cada componente curricular, levantando alternativas de trabalho coletivo;

III - Fiscalizar o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - Contribuir no processo de avaliação, análise e planejamento das ações de cada segmento da escola;

V - Conhecer a realidade vivencial do educando, a história da própria comunidade, a fim de que os professores e funcionários possam atender a todos os educandos em seu processo de desenvolvimento com maior qualidade;

VI - Fiscalizar, orientar e fazer cumprir todas as normas relativas a aspectos pedagógicos;

VII - Conferir e assinar os diários de classe;



VIII - Analisar, planejar e colaborar no desenvolvimento das ações pedagógicas de cada disciplina em parceria com o professor.

VIII – Atender a comunidade escolar (pais ou responsáveis) para resolver situações problemas relativas a parte pedagógica do educando;

IX – Conduzir e participar da elaboração do plano de matrículas e rematrículas junto ao setor de direção.

X - Outras atividades pertinentes ao cargo.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal;

b) Outras: O exercício do cargo e ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados;

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal.

**Art. 2º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 657/2001, permanecem inalterados e em pleno vigor.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS,

aos seis dias do mês de fevereiro de 2025.

ERENEU JOSE  
BOGONI:  
42807000010

Assinado digitalmente por ERENEU JOSE BOGONI:  
42807000010  
Dir. e-CPF: C=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF AD, OU=EM BRANCO, CN=254680000101, CN=ERENEU JOSE BOGONI, CN=ERENEU JOSE  
42807000010  
Validação da localização de assinatura aqui  
Data: 2025.02.28 16:20:55-0300  
Fonte Assinador Versão: 10.1.1

ERENEU JOSÉ BOGONI  
PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS